



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2026

Ao Projeto de Lei CMB nº 410/2026

Altera a redação dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei CMB nº 410/2026, para adequação constitucional, administrativa e financeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei CMB nº 410/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – estímulo à racionalização, à transparência e à eficiência dos procedimentos administrativos aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendimentos de economia solidária, observada a legislação vigente;”

Art. 2º - O art. 4º do Projeto de Lei CMB nº 410/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo poderá criar o selo ‘Compre no Bairro’, destinado ao reconhecimento de estabelecimentos que observem critérios objetivos de sustentabilidade, regularidade e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local, na forma de regulamento.”

Art. 3º - O art. 5º do Projeto de Lei CMB nº 410/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Município poderá promover feiras itinerantes de economia solidária em espaços públicos adequados, observadas a disponibilidade, a segurança, o interesse público, a legislação aplicável e a regulamentação do Poder Executivo.”

Art. 4º - O art. 6º do Projeto de Lei CMB nº 410/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 6º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, fomentar ações de capacitação técnica, gestão financeira e orientação empreendedora para empreendedores locais, inclusive mediante parcerias com entidades de classe, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas.”

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei CMB nº 410/2026.

Plenário “ Mary Carmem Couto Dias”

Brejetuba/ES, 26 de maio de 2026.


JAIRO CUNHA
Vereador





Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2026

Ao: Projeto de Lei CMB nº 410/2026

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei CMB nº 410/2026, preservando sua finalidade pública — o incentivo ao comércio de bairro e à economia solidária — e, ao mesmo tempo, reforçando sua conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

As alterações propostas mantêm o caráter programático e autorizativo da proposição, evitando que a lei parlamentar seja interpretada como imposição direta de atribuições administrativas ao Poder Executivo, criação obrigatória de serviços, alteração compulsória de procedimentos de licenciamento ou geração automática de despesa pública.

O objetivo, portanto, é simples e institucionalmente adequado: permitir que a Câmara Municipal delibere sobre diretrizes de interesse local, sem avançar sobre a esfera própria de organização e execução administrativa do Executivo. A forma, aqui, protege o conteúdo. Ao ajustar a redação, preserva-se a boa intenção legislativa e reduz-se o risco de questionamento jurídico posterior.

Assim, a emenda fortalece a juridicidade do projeto, confere maior segurança ao processo legislativo e permite que a política pública pretendida seja desenvolvida pelo Município conforme critérios de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária, regulamentação própria e interesse público.



JAIRO CUNHA

Vereador

